

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

Termo nº **068/2021** de aditamento ao contrato nº **658/2014**, que tem por objeto a locação de imóvel para uso do CAPS – ADULTO.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 51 da Lei nº 8.245/1991 e Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Audrei da Rocha Silva, na qualidade de LOCATÁRIA, e de outro lado a Sra. **SUELI FUJIWARA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 14.626.337-6 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 088.402.938-76, domiciliada a Rua Massimina Bernardi Galo, nº 160, Ribeirão Pires - SP, doravante denominada LOCADORA, resolvem aditar o termo de contrato nº 658/2014 firmado em 07/11/2014 e aditamentos nº 603/2015 firmado em 04/11/2015, nº 488/2016 firmado em 27/10/2016, nº 495/2017 firmado em 06/11/2017, nº 513/2018 firmado em 06/11/2018, nº 181/2019 firmado em 06/03/2019, nº 605/2019 firmado em 06/11/2019 e nº 560/2020 firmado em 06/11/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 8570/2014.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. A Locadora concederá um desconto de **12%** (doze por cento) no valor mensal da locação, conforme fls. 499, passando o valor mensal de **R\$ 10.072,35** (dez mil, setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 8.863,67** (oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), já para o período vigente da locação, até o vencimento do contrato, sendo que na próxima renovação o valor automaticamente voltará ao original.

2. As despesas com o presente aditamento serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob o n.º: 3.3.90.36.00 103.01.0053.2.283.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 505/510 do processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do termo de contrato originário e posteriores aditamentos ficam ratificadas, em especial a de vigência de 07/11/2020 a 06/11/2021, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 24 DE MARÇO DE 2021.**

**AUDREI DA ROCHA SILVA**  
Secretário de Saúde  
Locatária

**SUELI FUJIWARA**  
Locadora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: SUELI FUJIWARA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 658/2014

OBJETO: Locação de imóvel para uso do CAPS – ADULTO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 24 de Março de 2021.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Clóvis Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 040.664.058-00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Audrei da Rocha Silva  
Cargo: Secretário de Saúde  
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Locatária:**

Nome: Audrei da Rocha Silva  
Cargo: Secretário de Saúde  
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Locador:**

Nome: Sueli Fujiwara  
Cargo: Proprietária  
CPF: 088.402.938-76

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Audrei da Rocha Silva  
Cargo: Secretário de Saúde  
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.